

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
INSTITUTO DE QUÍMICA**

PORTARIA IQUSP no 01/2022, de 31 de janeiro de 2022.

Dispõe sobre a eleição de um representante dos servidores não-docentes junto à Congregação do IQ.

O Diretor do Instituto de Química baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - A eleição de representantes dos servidores não-docentes junto aos órgãos colegiados do Instituto de Química realizar-se-á pelo voto direto e secreto **no dia 18 de fevereiro de 2022, das 10h00 às 16h00**, por meio do sistema eletrônico de votação e totalização de votos (“helios voting”).

- para a escolha de um representante e respectivos suplente junto à Congregação;

Parágrafo único – Nas eleições realizadas eletronicamente durante o período excepcional de prevenção de contágio pelo SARS-CoV-2 (Covid-19) fica dispensada a exigência de disponibilização de votação convencional, conforme art. 4º da Resolução USP nº 7945, de 27 de março de 2020.

Artigo 2º - Será considerado eleito o servidor mais votado, figurando como suplentes os mais votados na sequência.

Artigo 3º- Não será privado do direito de votar e ser votado o servidor que se encontrar em férias ou afastado de suas funções, com ou sem prejuízo de salário, se estiver prestando serviço em outro órgão da Universidade.

Artigo 4º- O servidor que for docente ou aluno da USP não será elegível para estas categorias, garantido o direito de voto.

Artigo 5º- Serão garantidos o sigilo do voto e a inviolabilidade das urnas.

Artigo 6º- As candidaturas serão registradas individualmente, mediante requerimento dirigido ao Diretor do IQ e enviado para o e-mail assacad@iq.usp.br, da Assistência Acadêmica do Instituto de Química, **até às 16 horas do dia 11 de fevereiro de 2022.**

DA VOTAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 7º - A Assistência Técnica Acadêmica do IQUSP encaminhará aos eleitores, **no dia 18 de fevereiro de 2022**, no e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o(a) eleitor(a) poderá exercer seu voto.

Artigo 8º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

DOS RESULTADOS

Artigo 9º - A totalização dos votos da eleição será divulgada na página da Unidade, no dia **18 de fevereiro de 2022.**

Artigo 10 - Em caso de empate, serão adotados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

- I. o maior tempo de serviço na USP;
- II. o maior tempo de serviço na respectiva categoria;
- III. o servidor mais idoso.

Artigo 11 - Dos resultados da eleição cabe recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo 1º- O recurso a que se refere o parágrafo anterior deverá ser encaminhado à Assistência Técnica Acadêmica e será decidido pelo Diretor.

Parágrafo 2º - A decisão sobre os eventuais recursos será divulgada na página da Unidade, até as 17h do dia **23 de fevereiro de 2022**.

Artigo 12 – O mandato do eleito será de 01 (um) ano, a contar da primeira reunião que ocorrer após o encerramento do mandato dos representantes dos servidores técnicos e administrativos atuais.

Artigo 13 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

Artigo 14 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação.

Prof. Dr. Paolo Di Mascio
Diretor